FASP RJ
23 11 10

# ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDSERVTCE/RJ REALIZADA EM 26/10/2010.

As 18h10 min, do dia vinte e seis de outubro de dois mil e dez, conforme Lista de Presença que faz parte integrante do presente documento, nas instalações da FASP-RJ – Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Senhor dos Passos nº 241, Centro – RJ, a Senhora Francisca Rodrigues Talarico, na qualidade de Presidente da Comissão Pró-Fundação do SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDSERVTCE/RJ, informou a razão da sua presença, bem como de Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em razão de Convocação para toda a Categoria Profissional dos Servidores deste Tribunal, visando a Fundação do citado Sindicato. Acrescentou que, em se tratando da primeira chamada, achava oportuno que se aguardasse a segunda Convocação oportunizando a que houvesse maior representatividade e presença da Categoria, pelo que solicitou que os presentes permanecessem no recinto aguardando às 18h 40 min.Retornando a palavra, a Senhora Francisca Rodrigues Talarico, exatamente às 18h 45 min. procedeu a leitura do Edital de Convocação no seguinte teor: "COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO.Pelo presente edital de convocação, a Comissão Pró-fundação do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, SINDSERVTCE/RJ, convoca todos os servidores, na base territorial do Estado do Rio de Janeiro, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, SINDSERVTCE/RJ, a ser realizada às 18:10 hs, do dia 26/10/2010, em primeira convocação, e às 18:40 hs, em segunda e última convocação, no auditório da FASP-RJ - Federação das Ass. e Sind. dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senhor dos Passos, 241 - Sobrado - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20061-010, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:1) Fundação do

Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, SINDSERVTCE/RJ; 2) Aprovação do Estatuto do Sindicato; 3) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; 4) Fixação da Mensalidade Social; 5) Assuntos Gerais.Rio de Janeiro-RJ, 08 de outubro de 2010 Francisca Rodrigues Talarico Presidente da Comissão." Procedida a leitura a Sra. Francisca Rodrigues Talarico solicitou que os Servidores presentes indicassem o Presidente e o Secretário para os trabalhos da Assembléia, tendo sido sugeridos os Senhores Sávio Araújo Ribeiro, matrícula nº 02/2014, CPF nº 845.223.307-82, para Presidente e Sergio Bahiense Colão, matrícula nº 02/2997, CPF nº 795.970.507-06, para Secretário. Colocada a proposição da Plenária mereceu aprovação unânime. Assumindo os trabalhos, o Sr. Presidente indagou da necessidade de releitura do Edital de Convocação no que foi dispensado por todos os presentes, considerando que tiveram prévio acesso não só nesse instante como nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Entretanto, solicitou da Sra. Francisca Rodrigues Talarico informação quanto as datas de publicação da referida Convocação, tendo sido atendido desta maneira: no Diário Oficial da União, seção 03, nº 197 e no jornal de circulação – EXTRA, ambos no dia quatorze de outubro de 2010, conforme cópias exibidas.Agradecendo a informação o Sr. Presidente para poder colocar em discussão o item 01 da Convocação, solicitou que a Sra. Francisca Rodrigues Talarico dissertasse a respeito da importância da Entidade Sindical para a nossa Categoria Profissional, observando que a Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-ASTCERJ, vem desempenhando importantíssimo papel para a nossa Categoria, entretanto, necessitamos de maior representatividade o que será alcançado pelo SINDSERVTCE/RJ. Isto esclarecido o Sr. Presidente dos trabalhos abriu a palavra para quem dela pretendesse fazer uso, ocasião em que alguns Servidores manifestaram-se favoravelmente a Fundação do Sindicato que, efetivamente, terá a responsabilidade e a incumbência de Representação da Categoria, o que até a presente data não existe. Em razão disso e como não mais houvesse quem pretendesse usar a palavra, o Sr. Presidente colocou em votação a decisão de Fundação do SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDSERVTCE/RJ, que terá dentre outros objetivos representar e defender judicial ou administrativamente os Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, momento em que diante dos

aplausos o Sr. Presidente indagou se poderia entendê-los como aprovação no que foi referendado unanimemente por todo o Plenário. Em vista disso, o Sr. Presidente elogiou a decisão tomada por unanimidade pelos Servidores e passou à deliberação do Segundo item da Convocação que trata do Estatuto do Sindicato, momento em que indagou da necessidade de leitura de todo o seu texto considerando que o mesmo se encontrava disponível para todos os Servidores desde o mês de maio do corrente ano, através de notas eletrônicas, correspondência da Sra. Francisca Rodrigues Talarico e no "blog" criado especificamente para este fim – http://sindservtcerj.blogspot.com/ do SINDSERVTCE/RJ, no que foi aprovado por todos os presentes, que declararam terem tido acesso ao texto sugerido conforme informado. Neste instante colocou em discussão o texto do Estatuto recomendado, merecendo aprovação unânime dos presentes após alguns apartes favoráveis, cujo texto aprovado segue em documento que passa a fazer parte da presente Ata para todos os fins de Direito. O Sr. Presidente destacou nesse instante que haviam Destaques sugeridos por Servidores, que poderão influenciar ou não o texto agora aprovado, passando a abordar cada um, iniciando com o que trata da "Caracterização da transitoriedade da primeira Chapa que vier a ser eleita", propondo novo texto para o artigo 51 do Estatuto que passará a ter o seguinte texto: "Art. 51- Excepcionalmente, a Diretoria eleita e empossada na Assembléia de Fundação do SINDSERVTCE-RJ, deverá, após a obtenção do Registro Sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, dar início a novo processo eleitoral, a ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta dias), limitado ao prazo do art. 14.Parágrafo 1º - Considera-se concluído o processo eleitoral com a posse dos eleitos. Parágrafo 2º - No novo processo eleitoral, não se aplica à Diretoria eleita e empossada na Assembléia de Fundação do SINDSERVTCE-RJ a limitação de reeleição prevista nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 15". Este Destaque mereceu muitos apartes e debates dentre os Servidores presentes. Esgotada esta etapa o Sr. Presidente considerando que não mais havia quem quisesse fazer uso da palavra colocou em votação o Destaque com o texto acima, merecendo aprovação por unanimidade. O Destaque seguinte trata do "Valor máximo para mensalidades", tendo sido sugerido por Servidores novo texto para o Parágrafo Único do artigo 44: "Parágrafo único - A contribuição mensal a que se refere a alínea "a" deste artigo será limitada a 0,5% (meio por cento) do maior vencimento-base constante

da Tabela de Vencimentos da respectiva carreira". Neste momento considerando que os exemplos oferecidos para melhor mensuração dos valores de mensalidade a serem atribuídos a cada Carreira ocasionaram dúvida, houve questionamento por parte do Servidor Smith Byron A. Santos, matrícula nº 02/2856, quanto a ausência do Auxiliar Administrativo que estaria equiparado ao de Motorista-Segurança; neste instante foi-lhe esclarecido que a relação não contemplava todas as Carreiras, sendo meramente exemplificativo, até porque o desconto será com base no percentual sobre a remuneração de cada Carreira, no que se deu por satisfeito. O Servidor Carlos Emmanuel de Souza Lage, matrícula nº 02/086 pedindo a palavra sugeriu que a cobrança dos valores fosse efetuada pela média salarial de toda Categoria. O Sr. Presidente colocou em discussão a Proposição que restou por ser recusada por todos os demais presentes a exceção do Proponente. O Sr. Presidente colocou em votação o Destaque com o texto sugerido para o Parágrafo Único do art. 44, que foi aprovado por unanimidade dos presentes.Passou-se então a discussão do Destaque atingindo o artigo 15, com esta Ementa: "Impedimento aos Servidores Comissionados do TCE-RJ participarem da Diretoria do Sindicato", com o seguinte texto: "Parágrafo 4º - As funções da Diretoria não poderão ser exercidas por Servidores ocupantes de Cargo em Comissão do TCE-RJ." Além desse Destaque houve outro ao texto: "As funções da Diretoria não poderão ser exercidas por Servidores ocupantes de Cargo em Comissão do Primeiro e Segundo níveis hierárquicos do TCE-RJ, Secretário-Geral e Subsecretário, ou equivalente." O Sr. Presidente indagou da Plenária se a sua interpretação estava correta no sentido de que deveria colocar em votação os dois Destaques, lembrando que o texto original já se encontrava aprovado. Assim, colocado de per si cada Destaque foi aprovada pela maioria absoluta dos presentes, a alteração com a inclusão do parágrafo 4º, ao artigo 15, acima reproduzido. Com a aprovação dos Destaques o texto do Estatuto aprovado será diretamente influenciado por eles com acerto e mudança dos textos respectivos. Em seguida o Sr. Presidente passou ao item 03 da Convocação que trata da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. O Sr. Presidente indagou quanto a indicação de Chapas concorrentes, ressaltando que a Convocação em tendo sido divulgada a todos os Servidores oportunizou a que os interessados pudessem formular suas composições e apresentação nesse momento. Com estas palavras voltou a indagar se haviam algumas a

se apresentar, surgindo então a Chapa "Transparência". Solicitou a palavra a Sra. Francisca Rodrigues Talarico que procedeu a leitura dos nomes para os cargos indicados: Presidente - Francisca Rodrigues Talarico, Servidora do TCE-RJ, portador da Identidade 01.694.971-1 DETRAN-RJ e CPF 068.064.307-91 residente na Av. Rui Barbosa, 300, apto 901 – Flamengo – RJ;Vice-Presidente - Jorge Luiz Costa de Albuquerque, Servidor do TCE-RJ, portador da identidade 3108551 IFP-RJ e CPF 508.224.977-00, residente na R. São Francisco Xavier, 157 apto 503 – Tijuca – RJ; Secretário Geral - Jorge Roberto Valladão Herdeiro, Servidor do TCE-RJ, portador da Identidade 059089540 IFP-RJ e CPF 792.141.187-87 residente na R. Alice Tibiriçá, 311-torre 4 apto 301 – Vila da Penha – RJ; Diretora Financeira - Júlia Maria Armelau Correa, Servidora do TCE-RJ, portadora da identidade 02.045.935-0 IFP-RJ e CPF 072.486.797-04, residente na R. Coronel Leitão, 304 – Irajá – RJ; Diretor Administrativo - Cezar Guedes Pinheiro, servidor do TCE-RJ portador da identidade 07.884.433-9 IFP-RJ e CPF 876.135.067-20, residente na R. Aristides Campos, 458 apto 101 – Miriambi – São Gonçalo – RJ; Diretor Jurídico - Marcos Octavio Doria de Araújo, servidor do TCE-RJ portador da identidade 77.735 OAB-RJ e CPF 001.211.587-80, residente na Av. José Corte Junior, 666 quadra 99 lote 5A - Itaipu – Niterói – RJ; Diretora de Comunicação e Cultura - Christine do Rego Barros, servidora do TCE-RJ, portadora da identidade 07.051.025-0 IFP-RJ e CPF 010.124.887-30, residente na Av. Ary Parreiras, 65 apto 1.104 – Icaraí – Niterói – RJ; Suplentes da Diretoria: Bruno Fonseca Vilas Boas, Servidor do TCE-RJ, portador da identidade 09.478.550-8 IFP-RJ e CPF 029.697.277-06, residente na R. Dr. Tavares de Macedo, 131 apto 304 – Icaraí – Niterói – RJ; Ivair Lopes Machado, servidor do TCE-RJ, portador da identidade 2.852.427 IFP-RJ e CPF 027.451.277-72, residente na R. do Canal 2846 apto 402 bloco 2 – Barra da Tijuca – RJ; Ricardo Luis França, Servidor do TCE-RJ, portador da identidade 05.741.811-3 IFP-RJ e CPF 892.836.947-91, residente na R. José Bonifácio, 458 bloco 1 apto 105 – Todos os Santos – RJ; Conselho Fiscal – Titulares: Guilherme Pinto de Albuquerque, Servidor do TCE-RJ, portador da identidade 3.158.148 IFP-RJ e CPF 298.305.677-53, residente na R. Babilônia, 21 apto 501 – Tijuca – RJ; Paulo Cesar da Silva Nunes, Servidor do TCE-RJ, portador da identidade 02.322.369-6 IFP-RJ e CPF 244.252.307-87, residente na R. Visconde de Figueiredo, 32 apto 304 – Tijuca – RJ; Walter Januário de Souza, Servidor do TCE-RJ, portador da

identidade 06.717.504-2 IFP-RJ e CPF 807.250.317-00, residente na Av. Maestro Paulo e Silva, 95 bloco 5A apto 204 – Portuguesa – Ilha do Governador – RJ; Suplentes do Conselho Fiscal: Gilberto Mathias Pereira, Servidor do TCE-RJ, portador da identidade 04.728.461-7 IFP-RJ e CPF 782.986.607-49, residente na R. Professor Gabizo, 104 apto 303 – Tijuca – RJ; Roberto Alves dos Santos, Servidor do TCE-RJ, portador da identidade 06.727.462-1 IFP-RJ e CPF 790.504.097-68, residente na Est. Antonio José Bittencourt, 557, casa 3 – Nilópolis – RJ. Neste instante o Sr. Presidente indagou da Plenária, considerando que apenas uma Chapa se apresentara como Candidata, se consideravam necessário que houvesse o escrutínio secreto e posterior apuração ou se a eleição poderia ser realizada de outra maneira. Palavras foram trazidas no sentido da desnecessidade do escrutínio secreto e aqueles que não concordassem deveriam se pronunciar de maneira contrária. O Sr. Presidente aproveitando a Proposta colocou-a em discussão não havendo mais quem quisesse se pronunciar a respeito. Diante disso colocou em votação a Proposição no sentido de que a Eleição ocorresse por Aclamação, tendo ocorrido aprovação unânime dos presentes seguida de uma salva de palmas que o Presidente mencionou ter entendido como sinal de aprovação unânime dos Nomes dos Servidores indicados para a composição da Chapa da Diretoria do SINDSERVTCE-RJ, bem como seus suplentes e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Indagou a Plenária se esta sua impressão poderia ser compreendida da maneira exposta, no que foi mais uma vez expressada a manifestação de vontade de todos na aprovação dos nomes e conseqüente Eleição por Aclamação Unânime dos presentes, em razão do que o Sr. Presidente declarou a toda a Diretoria da Chapa acima nominada como a primeira do SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDSERVTCE/RJ, declarando-a empossada neste ato, ao mesmo tempo em que indagou a Presidente eleita se gostaria de dirigir a palavra naquele instante a seus Associados no que ela manifestou-se agradecendo a confiança depositada na Diretoria comprometendo-se a defender a Categoria Profissional que o SINDSERVTCE/RJ passará a representar, de direito, com seu necessário e imprescindível registro perante a Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. A Plenária comemorou o resultado cumprimentando a Diretoria eleita e empossada que se encontrava presente e apresentada a todos da Plenária. Em seguida o Sr.

Presidente passou a discussão do item 04 que trata da Fixação da Mensalidade Social ocasião em que houve a Proposta de aplicação de 50% (cinqüenta por cento) dos valores máximos por Carreira, ou seja, 0,25% (vinte e cinco centésimos de pontos percentuais). A maneira pela qual a Proposta foi apresentada redundou em manifestação favorável de todos os presentes, pelo que o Sr. Presidente indagou se ainda assim haveria alguém mais disposto a contrapor. Não havendo colocou-a em votação que restou por ser aprovada por unanimidade. Passado ao item de Assuntos Gerais foi indagado a Assembléia se todos gostariam de permanecer até o encerramento da lavratura da presente Ata para que fosse lavrada, lida, aprovada e assinada por todos ou se gostariam de delegar a Servidores presentes com poderes de representação de todos para tal encargo. Neste momento foram indicados os Senhores: Orlando Silva - matrícula nº 02/0651, Carlos de Campos Soares - matrícula nº 02/2875, André Roldan Carneiro - matrícula nº 02/3447, Sergio Figueiredo Pereira - matrícula nº 02/2914 e Marcos Vinício Gomes Pedro - matrícula nº 02/483. O Sr. Presidente agradeceu a confiança que lhe foi depositada pelos servidores presentes desculpando-se por eventual descortesia que porventura tenha praticado indagando se mais alguém pretendia utilizar a palavra. Como não houvesse solicitou que o Secretário lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente dos Trabalhos, pela Presidente da Comissão Pró-Fundação do SINDSERVTCE-RJ, agora também na condição de sua Presidente eleita e devidamente empossada com sua Diretoria, que também assina, bem como dos cinco Servidores Representantes e Delegados da Plenária para a sua assinatura e outros mais que se encontravam ainda presentes.

**Savio Araújo Ribeiro - Presidente da Mesa**

**Sergio Bahiense Colão – Secretário da Mesa**

**Francisca Rodrigues Talarico**

**Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDSERVTCE/RJ**

**Orlando Silva – 02/0651**

**Carlos de Campos Soares – 02/2875**

**André Roldan Carneiro – 02/3447**

Adv. OAB RJ 115953

Sergio Figueiredo Pereira – 02/2914

Marcos Vinício Gomes Pedro – 02/483

Jorge Luiz Costa de Albuquerque

Jorge Roberto Valladão Herdeiro

Júlia Maria Armelau Correa

Cezar Guedes Pinheiro

Marcos Octávio Dória de Araújo

Christine do Rego Barros

Bruno Fonseca Vilas Boas

p/p Ivair Lopes Machado

Ricardo Luis França

P/P. Guilherme Pinto de Albuquerque

Paulo Cesar da Silva Nunes

Walter Januário de Souza

Gilberto Mathias Pereira

P/P Roberto Alves dos Santos

LAHERTE GUERRA - 02/2810

Adv. OAB RJ 15953

Observação: esta é a oitava e última página da Ata da Assembléia Geral de FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDSERVTCE/RJ realizada em 26/10/2010.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
243567 - SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SINDSERVTCE-RJ
20101027165724 2 23/11/2010
UTD09547 Emol: 74,33 Adic: 12,87 O Oficial

Luiza Pinheiro Maciel
Oficial Substituto

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
LDC
1 ATO
UTD09547